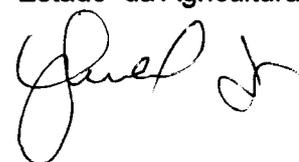
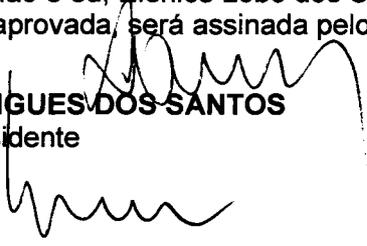


ATA DA MILÉSIMA CENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e treze, às 15:00 horas, na Sede da Matriz da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente Rubens Rodrigues dos Santos e dos Diretores Marcelo de Araújo Melo e Sílvio Isopo Porto realizou-se a milésima centésima décima primeira (1.111ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab. O Diretor de Gestão de Pessoas – Digep Dr. Rogério Luiz Zeraik Abdalla encontra-se de férias estando respondendo pela Diretoria o Diretor Marcelo de Araújo Melo, da Diretoria de Operações e Abastecimento - Dirab. O Presidente, na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social, abriu a reunião informando que o Diretor João Carlos Bona Garcia comunicou antecipadamente sua impossibilidade de comparecimento em vista estar participando de reunião do Conselho Fiscal da CEAGESP. Passando aos comunicados da Presi, 1) o Sr. Presidente posicionou aos membros do Colegiado 1.1) sobre a Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE, a qual encontra-se em condições precárias, com risco de desabamento e mau uso da unidade por transeuntes na localidade, trazendo repercussão negativa da imagem da Conab na imprensa local. A Conab não tem como recuperar a unidade em face do seu estado, o Presidente submete a autorização do Conselho para demolição do imóvel e doar o terreno à Prefeitura Municipal. Os membros do colegiado acatou a sugestão. 2) Passando as comunicações da Dipai, o Diretor Sílvio Isopo fez um relato sobre a situação da operação realizada pela Polícia Federal, no dia 24/09/2013, quando este foi envolvido – 2.1) No relato do Juiz, para autorizar a deflagração da operação, este registrou que: *“pleiteou a autoridade policial a decretação da prisão preventiva e a prisão provisória de grande número de investigados. O Ministério Público Federal entendeu que as prisões poderiam ser substituídas por medidas cautelares alternativas, com o afastamento dos empregados públicos envolvidos e a proibição dirigida à representantes das Associações e Cooperativas de exercerem determinadas atividades”.* Diz o Juiz: *“Conforme exposto nos tópicos anteriores encontra-se presente os pressupostos necessários para a decretação da prisão preventiva, conforme artigo 312 do código penal, prova da materialidade dos crimes e indícios suficientes de autoria”.* O Juiz corroborou a posição do Delegado e determinou a prisão preventiva. O despacho da Juíza, do dia 27/09/2013 registra que o acesso ao processo, requerido pelo peticionário Sílvio Porto, não poderia ser concedido uma vez que o mesmo não consta como indiciado, diretamente investigado, ou mesmo abarcado por quaisquer das decisões das medidas construtivas determinadas, tomando-se por base que *“não foram determinadas prisões, busca e apreensão e afastamento cautelar ou mesmo condução coercitiva tendo em vista juízo conclusivo expressamente assinalado a seu respeito que não determino o afastamento de Jorge Luis Raposo e de Sílvio Isopo Porto, por entender, nesse momento, ainda insuficientes elementos probatórios que justifiquem a medida”.* O Diretor da Dipai destaca que apesar da decisão do Juiz, no caso dele entende que houve condução coercitiva. Informou ao colegiado que remeteu ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, cópia destes documentos, reafirmando sua disposição em ser recebido por ele. 3) Passando as comunicações da Dirab, Dr. Marcelo Melo repassou aos membros do colegiado 3.1) cópia da Comunicação Interna nº 960/2013 – Dirab, expedidas à todas as Superintendências Regionais do Nordeste, com cópia para Audin, Dipai, Digep, Diafi, Suofi, Sulog e Suarm, transcrito a seguir: ***“Alertamos que hoje, 30/09/2013, vence o prazo de prorrogação da Portaria Interministerial nº 497, de 05/07/2013, para a venda de milho a preços subsidiados na área de abrangência da Sudene. Portanto, caso não seja publicado até amanhã, dia 01/10/2013, nova Portaria que prorrogue o prazo de vigência, TODAS AS OPERAÇÕES DE VENDAS DE MILHO A PREÇO SUBSIDIADO DEVERÃO SER SUSPENSAS A PARTIR DE 01/10/2013, retornando às condições anteriores e previstas no MOC – Título 22. Obs: atender quem tem GRU paga até 30/09/2013”.*** 3.2) Apresentou e submete à deliberação do colegiado, ofício destinado ao Ministro de Estado da Agricultura,



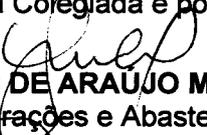
Pecuária e Abastecimento – Mapa, transcrito a seguir: “Ofício Presi nº 407, de 30/09/2013. Senhor Ministro, Pelo presente, vimos expor a Vossa Excelência, nossa preocupação com relação ao Programa de Vendas em Balcão – Especial, em razão das diretrizes governamentais em mitigar os efeitos devastadores da pior seca das últimas décadas que atingiu a região de abrangência da SUDENE, os benefícios implementados vencem hoje, 30 de setembro de 2013. Esta condição está prevista na Portaria Interministerial nº 497, de 05 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União – Seção 1 – página nº 5, de 08/07/2013. Apesar de todo o empenho desta Companhia e do nosso Ministério Supervisor – Mapa, não há indicativos de que haverá prorrogação dos efeitos da citada Portaria Interministerial. A partir de 01/10/2013 seremos impelidos a retomar o Programa nas condições dos normativos vigente para situações de normalidade, ou seja, a preços de mercado para o milho em grãos no Nordeste, Norte de Minas Gerais e Norte do Espírito Santo ou mesmo paralisado até decisão ulterior. As duas medidas terão repercussão negativa na imagem da Conab, do Ministério e do Governo Federal pela situação que se reveste as condições da área atendida de forma diferenciada. Caso julgue conveniente, solicitamos que o assunto seja levado para conhecimento da Casa Civil da Presidência da República, Ministério da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão. Respeitosamente”. O ofício foi aprovado, assinado e remetido ao Mapa. Finda as comunicações, passou-se aos votos constantes da pauta. **1) Voto Digep nº 014/2013 – Processo nº 21205.000869/2012-99** – Aquisição de EPI’s para braçagistas das Unidades Armazenadoras Jurisdicionadas à Sureg/BA/SE. O voto foi aprovado nos termos relato. **2) Voto Dirab nº 051/2013 – Processo nº 21200.001012/2013-06** – Autorização para deflagração do processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço por item, visando a possível aquisição de equipamentos de embalagem e classificação de grãos para as Unidades Armazenadoras das Regiões Norte, Nordeste e o Norte do Estado de Minas Gerais, de acordo com os tipos, as quantidades, as exigências e as especificações técnicas. O Colegiado aprovou o voto nos termos relatado. **3) Voto Dirab nº 052/2013 – Processo nº 21200.000272/2013-56** – Aprovação da Norma de Organização – NOC, do Programa da Rede de Fortalecimento do Comércio Familiar de Produtos Básicos – REFAP. Feito o relato o colegiado aprovou o voto nos termos relatado. Nada mais havendo para tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Elenice Lobo dos Santos Ribeiro, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.



RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente



SÍLVIO ISOPO PORTO
Diretor de Política Agrícola e Informação



MARCELO DE ARAÚJO MELO
Diretor de Operações e Abastecimento



ELENICE LOBO SANTOS RIBEIRO
Secretária